

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DETRAN/RS

SSP/RS

BRIGADA MILITAR

MUNICÍPIOS

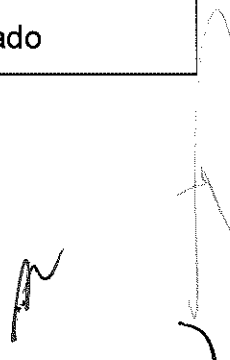
1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Partícipe 1

Órgão/Entidade Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS		C.N.P.J. 01.935819/0001-03	
Endereço Rua Julio de Castilhos, n.º 505 – 17º andar			
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90.030-131	DDD/Telefone 51-2108-3744
Conta Corrente -	Banco -	Agência -	Praça de Pagamento -
Nome do Responsável Leonardo Kauer Zinn		C.P.F. 676.606.060-34	
C.I./Órgão Expedidor 6057863414 SJS-RS	Cargo	Função Diretor-Geral	
Home Page: www.detran.rs.gov.br		e-mail: convenios@detran.rs.gov.br	

Partícipe 2

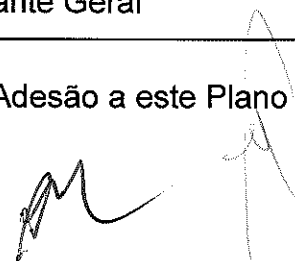
Nome Secretaria da Segurança Pública – SSP/RS		C.N.P.J./C.P.F. 87.958.583/0001-46	
Endereço Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358/8º andar – Bairro Floresta			
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90.230-010	DDD/Telefone 51-3288-1900
Nome do Responsável AIRTON ALOISIO MICHELS		C.P.F. 221.895.210-68	
C.I./Órgão Expedidor 6020340888 SSP/RS	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Estado	



Partícipe 3

Órgão/Entidade		C.N.P.J/C.P.F.	
Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul		87.175.541/0001-64	
Endereço			
Rua Dos Andradas, 522			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Porto Alegre	RS	90020-002	51-3288 2700 / 51- 3288 2702
Nome do Responsável			C.P.F.
Cel Fábio Duarte Fernandes			316.601.770-49
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
1005449739	Coronel	Comandante Geral	

Obs.: A participação dos municípios se dará através da Termo de Adesão a este Plano de Trabalho e ao Termo de Convênio.



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	Período de Execução	
	Início: A partir da Publicação no DOE	Término: 60 meses a partir da Publicação no DOE
Identificação do Objeto - A delegação recíproca das competências de fiscalização trânsito e lavratura de autos de infrações de trânsito na circunscrição territorial do município que vier a aderir a este Termo de Convênio, através do ANEXO I, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RS; - O estabelecimento de normas operacionais de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/RS para o lançamento de autos de infrações de trânsito, geração de termos de consistência, emissões de notificações, avisos e demais procedimentos decorrentes, assim como no tocante ao processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas de trânsito aplicadas;		
Justificativa Cumprimento da Lei Federal n.º 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como, o Sistema Nacional de Trânsito, com seus componentes e suas respectivas competências, em especial para este Convênio o seu Art. 25 que preconiza que “Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via” e seus CAPÍTULOS XV – DAS INFRAÇÕES e XVI – DAS PENALIDADES que imputam aos infratores de trânsito penalidades e medidas administrativas a serem cumpridas.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPAS, PRÉ-REQUISITOS)

3.1 META A SER ATINGIDA:

Promover e proporcionar segurança no trânsito, regularidade do registro e do licenciamento anual de todos os veículos do Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantir o cômputo dos pontos, por infração, no prontuário do infrator, nos termos do art. 259 da Lei Federal nº 9.503/97.

3.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	
Viabilizar a transmissão e recepção de dados.	1.1	Conforme layout para transmissão e recepção de dados
Inserção das multas de trânsito aplicadas no Sistema Estadual Integrado de Infrações de Trânsito do DETRAN/RS -SIT.	1.2	Fornecimento diário de arquivos contendo dados relativos às autuações de trânsito aplicadas, para inserção no Sistema Estadual

AM
↑
C

		Integrado de Infrações de Trânsito do DETRAN/RS -SIT.	
Aplicar o status de Efeito Suspensivo, decorrente de decisão administrativa ou recurso de auto de infração de trânsito.	1.3	Encaminhamento de arquivo referente à aplicação de efeito suspensivo, decorrente de decisão administrativa ou recurso de auto de infração de trânsito.	
Aplicar o status de Multa Cancelada ou outros decorrentes de decisão judicial.	1.4	Encaminhamento de arquivo referente ao cancelamento ou outros decorrentes de decisão judicial.	
Conciliar dados.	1.5	Encaminhamento de arquivos de retorno.	
Viabilizar o pagamento das multas de trânsito aplicadas.	1.6	Emissão de Guia de Recolhimento de Multa de Trânsito, quando solicitado por usuário ou cobrança no licenciamento anual.	
Baixar no sistema registro de débitos de multa.	1.7	Fornecimento de arquivos contendo os pagamento de multas de trânsito aplicadas.	
Colher dados cadastrais para fins de notificação.	1.8	Disponibilização, via sistema, acesso às informações do cadastro de veículo e de condutores.	
Verificar o status de multas aplicadas e a regularidade de veículos e condutores.	1.9	Disponibilização, via sistema do DETRAN, de consulta da situação das autuações aplicadas.	
Suspender o direito de dirigir dos infratores que atingirem a pontuação estabelecida no art. 261, § 1º, do CTB.	1.10	Realização do somatório do número de pontos por multa aplicada, transitada em julgado administrativamente, instaurando o devido processo legal.	
Suspender o direito de dirigir dos infratores nos casos em que o tipo infracional, por si só, assim prescrever.	1.11	Instauração do devido processo legal, com fulcro na autuação transitada em julgado administrativamente.	
Cassar o direito de dirigir dos infratores, conforme o disposto no artigo 263do CTB.	1.12	Instauração do devido processo legal.	
Garantir o acesso aos dados dos registros.	1.13	Manutenção de cadastro com o histórico de todos os registros Dos autos de infrações de trânsito, com seu respectivo status.	

4. DOS VALORES ARRECADADOS E DO COMPARTILHAMENTO DA RECEITA

Para a viabilização do funcionamento do Sistema Nacional de Trânsito, visando à segurança da população, os valores arrecadados, decorrentes das multas aplicadas, serão compartilhados visando o ressarcimento das despesas realizadas pelo

DETRAN/RS, nos termos, forma e valores definidos no respectivo convênio, bem como para o incremento da própria atividade de fiscalização e programas de educação para o trânsito.

5. DO ACOMPANHAMENTO

Serão designados prepostos pelos partícipes para acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar as atividades previstas no presente Plano de Trabalho.

6. PESSOAS BENEFICIADAS

Todos os proprietários de veículos do Estado do Rio Grande do Sul quando da regularidade do registro e do licenciamento anual, todos os condutores dos Estados brasileiros quando do cômputo da pontuação decorrente das multas de trânsito e todos os pedestres do território brasileiro.

Porto Alegre, RS, 07 de outubro de 2014.



LEONARDO KAUER ZINN,
Diretor-Geral - DETRAN/RS.



FÁBIO DUARTE FERNANDES,
Comandante-Geral da Brigada Militar.



AIRTON ALOÍSIO MICHELS,
Secretário da Segurança Pública.